



**TERMO ADITIVO Nº 250/2020**  
**ACRÉSCIMO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 219/2020**

**Processo Administrativo:** nº 3036/2020

**Assunto:** Acréscimo Contratual

**Contrato de Gestão Originário:** nº 219/2020

**Contratada:** ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE GESTÃO

**Objeto:** “apoio técnico, gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde em consonância com as Políticas de Saúde do Sistema Único de saúde - SUS, as diretrizes e modelos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de assegurar assistência integral, resolutive e de qualidade no âmbito da Rede de Saúde Municipal”.

**O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 67.995.027/0001-32, com sede nesta cidade e Comarca, na Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 – Remanso Campineiro, e, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 13.843.145/0001-04, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Dênis André José Cupre**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 22.708.026-9, inscrito junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 152.716.808-51, doravante denominados **CONTRATANTES** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE GESTÃO**, devidamente inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 07.400.978/0001-90, com endereço na Rua Coronel Manoel Roberto Barbosa, nº 923, Centro, CEP 19300-000, na cidade de Presidente Bernardes, Estado de São Paulo, e com estatuto social arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 006705 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Presidente Bernardes, neste ato representada por, **Fabio Cardoso Omito**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 48.347.948-X, devidamente inscrito junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº 356.848.148-08, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo elencadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1.1. O presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL** é firmado com base nas disposições legais contidas nas Leis Municipais nº 1.395 de 31 de maio de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 1.519 de 29 de abril de 2005 e pela Lei nº 3.322, de 24 de fevereiro de 2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.560 de 08 de março de 2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, nas disposições contidas no Processo Administrativo Protocolado sob nº 3036/2020, no Contrato Público originário firmado sob nº 219/2020.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL**

2.1. O presente termo serve-se ao aditamento da importância de R\$ 2.211.129,80 (dois milhões, duzentos e onze mil, cento e vinte e nove reais e oitenta centavos) ao valor originariamente contratado.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correspondentes à execução do presente **TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL** correrão à conta da dotação orçamentária consignada no exercício de 2020, codificada sob nº 02.35.06.10.302.0206.2445.3.3.50.39.00 - DR 05.300.0002 - Ficha 574.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. No mais, ficam integralmente **ratificadas** as demais cláusulas constantes do **CONTRATO PÚBLICO** originariamente firmado sob nº 219/2020.

### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas ao presente Instrumento, não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente **INSTRUMENTO DE ACRÉSCIMO CONTRATUAL** em 04 (quatro) vias de igual teor para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 27 de maio de 2020.

  
**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Dênis André José Cupre**

  
**ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE GESTÃO**

**Fabio Cardoso Omito**